



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo – AL, 26 de abril de 2021.

Ofício nº 37/2021

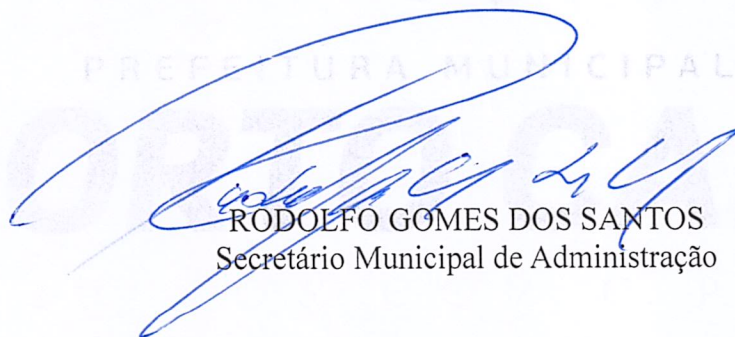
Excelentíssima Senhora,
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

Excelentíssima Prefeita

Considerando o início do exercício de 2021, venho por mio deste solicitar a Vossa Senhoria, os: serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer, conforme descrição e quantitativo descritos na planilha em anexo no termo de referência, para o atendimento das demandas do setor.

Atenciosamente,


RODOLFO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



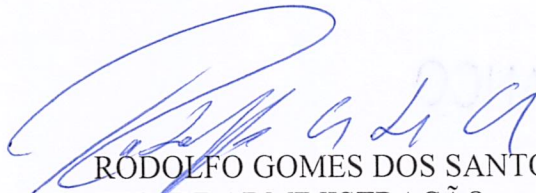
//

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54

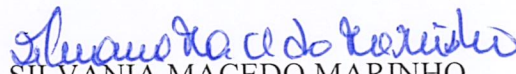


ATA DE REUNIÃO

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de abril do ano de 2021, reuniram-se, na sede administrativa desta Prefeitura, os secretários municipais interessados, todos ao final identificados, para em conjunto e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deliberarem acerca da abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer, objetivando a realização de procedimento de dispensa licitatória capaz de atender a demanda da municipalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 5 de janeiro de 2021. Para tanto, cada órgão integrante da administração apresentou na oportunidade a sua demanda estimada conforme, com a indicação dos produtos, suas especificações e seus quantitativos, a fim de que as informações sejam consolidadas para a identificação e quantificação de todos os itens que deverão compor o objeto da licitação a ser realizada. A consolidação das demandas individuais resultou na listagem geral de serviços e quantitativos constantes em anexo a esta ata, a qual, tendo sido devidamente conferida e aprovada pelos responsáveis, ficará em poder da Secretaria Municipal de Administração para a realização de cotação de preços e elaboração do competente termo de referência. Nada mais sendo dito nem apresentado, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.


RÓDOLFO GOMES DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO


ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO
SEC. DE EDUCAÇÃO


SILVANIA MACEDO MARINHO
SEC. DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS **(Processo Administrativo de dispensa n.º 18/2021)**

1. DO OBJETO

1.1. Tendo em vista a situação precária dos ar condicionados e freezer do município, e com a finalidade de realizar prevenção manutenção e reposição de peças, será realizado a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4. A contratação da manutenção dos freezer justifica-se pela necessidade do Município de Porto Calvo garantir o funcionamento dos equipamentos que compõem a rede de frios em alguns órgãos Municipal, assegurando o armazenamento e o controle, de forma confiável, vale ressaltar a relevância da aludida contratação, visto que assim haverá celeridade para a correção de defeitos apresentados nos equipamentos, além de evitar despesas maiores com a contratação dos serviços de forma emergencial.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Instalação de Ar splint	09
2	Manutenção de ar-condicionado	04
3	Consertos de gás de ar-condicionado Split 18000 btus	01
4	Consertos de gás de ar-condicionado Split 18000 btus	01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
5	Instalação de Ar splint 12000 btus	02
6	Conserto, vazamento interno do freezer	01
7	Consertos de freezer horizontal, compressor com gás	02
8	Consertos de micro motor de freezer horizontal	02
9	Conserto do condensador com gás	01
10	Consertos de refrigerador consul	02
SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – UBS ALECRIM – UBS MARIA DA PENHA – UBS MANGAZALA – UBS SANTA MARIA E UBS MACIAPE		
11	Instalação de Ar splint	03
12	Manutenção de ar-condicionado	09
13	Consertos de gás de ar-condicionado Split	05
14	Conserto do motor do exaustor de ar-condicionado splint	02
15	Instalação de Ar splint	02
16	Manutenção de ar-condicionado	13

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do (a) ordem de serviço/ fornecimento, no endereço a ser informado na ordem de serviço/fornecimento.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Porto Calvo - Alagoas 26 de abril de 2021.


RODOLFO GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EM BRANCO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 202103220014/2021

Interessado(a): Secretária Municipal de Administração, Educação e Saúde.

Assunto: Abertura de procedimentos necessários para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações.
2. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 27 de abril de 2021.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME

Rua Paulino Silva – nº 107 – Centro

Porto Calvo – AL – CEP 57.900-000

CNPJ nº 10.764.218/0001-02 // CACEAL nº 242.17257-1



Porto Calvo / AL, 28 de abril de 2021.

REF.: ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CNPJ: 12.366.720/0001-54

Conforme solicitado, tenho a satisfação de encaminhar a V. Sa., a minha proposta para manutenção, conforme específico abaixo:

⇒ PREÇO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalações de ar Split	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Manutenção de ar-condicionado	09	R\$ 100,00	R\$ 900,00
Consertos de gás de ar-condicionado split	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Conserto do motor do exaustor de ar-condicionado split	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL			R\$ 3.250,00

- Valor Total dos serviços R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Na certeza de um breve retorno, sou,

Cordialmente

Chiquinho Refrigeração

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS

242.17257-1

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO – ME

Rua Paulino Silva – nº 107 - Centro

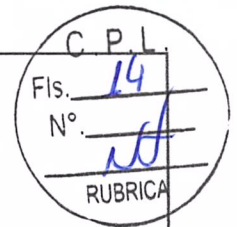
Porto Calvo - AL - CEP 57.900-000

CNPJ: 10.764.281/0001-02



CLEBSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ nº 29.996.888/0001-46
RUA BOA VISTA – SN – CENTRO
PORTO CALVO – AL – CEP 57.900-000



Porto Calvo / AL, 29 de abril de 2021

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICIPIO DE PORTO CALVO
ENDEREÇO: RUA DR ANTONIO DORTA Nº 18
CNPJ: 12.366.720/0001-54

Proposta para efetuação dos serviços, especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Qtde	Vlr Unit.	Total
Manutenção de Ar condicionado Split	09	R\$ 180,00	R\$ 1.180,00
Conserto de ar condicionado Split com recarga de gás	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
Instalações de ar condicionado Split	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Conserto do ventilador da condensadora do ar condicionado Split	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
TOTAL			R\$ 4.220,00

- ✓ VALOR TOTAL: R\$ 4.220.
- ✓ VALIDADE DE ORÇAMENTO: CINCO DIAS.

CLEBSON FERREIRA

EDILSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 22.878.634/0001

R. PASTOR EURICO CALHEIROS,

446C, JACINTINHO MACEIO - AL

CEP: 57041-620.

**ORÇAMENTO**

Nº: 1388

DATA: 29/04/2021

Hora: 08:22

CLIENTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICIPAL DE PORTO CALVO AL - CNPJ 12.366.720/0001-54

DATA VALIDADE:30/04/202

ENDEREÇO...: RUA DR ANTONIO DORTA, 18

BAIRRO.....: CENTRO

CIDADE...: PORTO CALVO

UF ..:AL CEP ...: 57900-000

VENDEDOR: Edilson

Edilson.refrigeração@gmail.com.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOT
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	9,000	150,00	1.350,00
02	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO SPLIT	3,000	380,00	1.140,00
03	CONserto DE AR CONDICIONADO SPLIT COM RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	5,000	200,00	1.000,00
04	CONserto DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT	2,000	400,00	800,00

DADOS BANCÁRIOSBanco: ITAU
AGÊNCIA: 8907
C/C: 15378-8

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

OBSERVAÇÕES:

TOTAL BRUTO. 3.250,00
DESCONTO..... 0,00
TOTAL LIQUIDO 3.250,00

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO VENDEDOR

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME

Rua Paulino Silva – nº 107 – Centro

Porto Calvo – AL – CEP 57.900-000

CNPJ nº 10.764.218/0001-02 // CACEAL nº 242.17257-1



Porto Calvo / AL, 28 de abril de 2021.

REF.: ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CNPJ: 12.366.720/0001-54

Conforme solicitado, tenho a satisfação de encaminhar a V. Sa., a minha proposta para manutenção, conforme específico abaixo:

⇒ **PREÇO DE SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalações de ar-condicionado Split	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Manutenções de ar-condicionado split	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
TOTAL			R\$ 1.900,00

- Valor Total dos serviços R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Na certeza de um breve retorno, sou,

Cordialmente

Chiquinho Refrigeração

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS

242.17257-1

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO – ME

Rua Paulino Silva – nº 107 - Centro

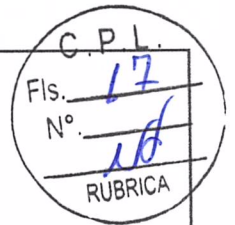
Porto Calvo - AL - CEP 57.900-000

CNPJ: 10.764.281/0001-02



CLEBSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ nº 29.996.888/0001-46
RUA BOA VISTA – SN – CENTRO
PORTO CALVO – AL – CEP 57.900-000



Porto Calvo / AL, 29 de abril de 2021

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICIPIO DE PORTO CALVO
ENDEREÇO: RUA DR ANTONIO DORTA Nº 18
CNPJ: 12.366.720/0001-54

Proposta para efetuação dos serviços, especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Qtde	Vlr Unit.	Total
Manutenção de Ar condicionado Split	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
Instalações de ar condicionado Split	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL			R\$ 3.040,00

- ✓ VALOR TOTAL: R\$ 3.040,00
- ✓ VALIDADE DE ORÇAMENTO: CINCO DIAS.

CLEBSON FERREIRA

EDILSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 22.878.634/0001

R. PASTOR EURICO CALHEIROS,

446C, JACINTINHO MACEIO - AL

CEP: 57041-620.

**ORÇAMENTO**

Nº: 1258

DATA: 29/04/2021

Hora: 08:18

CLIENTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICIPAL DE PORTO CALVO AL - CNPJ 12.366.720/0001-54

DATA VALIDADE:30/04/202

ENDEREÇO...: RUA DR ANTONIO DORTA, 18

BAIRRO.....: CENTRO

CIDADE...: PORTO CALVO

UF ..:AL CEP ...: 57900-000

VENDEDOR: Edilson

Edilson.refrigeração@gmail.com.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOT
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	13,000	150,00	1.950,00
02	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO SPLIT	2,000	380,00	660,00

DADOS BANCÁRIOSBANCO: ITAU
AGÊNCIA: 8907
C/C: 15378-8

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

OBSERVAÇÕES:

TOTAL BRUTO 2.610,00

DESCONTO..... 0,00

TOTAL LIQUIDO 2.610,00

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO VENDEDOR

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME

Rua Paulino Silva – nº 107 – Centro

Porto Calvo – AL – CEP 57.900-000

CNPJ nº 10.764.218/0001-02 // CACEAL nº 242.17257-1



Porto Calvo / AL, 28 de abril de 2021.

REF.: ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE PORTO CALVO CNPJ: 12.366.720/0001-54

Conforme solicitado, tenho a satisfação de encaminhar a V. Sa., a minha proposta para manutenção, conforme especifico abaixo:

⇒ PREÇO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalações de ar Split 12.000 BTUS.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Conserto, vazamento interno do Freezer.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Consertos de Freezer horizontal, compressor com o Gás.	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Consertos de micro motor de freezer horizontal.	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Conserto do condensador com Gás.	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Consertos de refrigerador Consul.	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
TOTAL			R\$ 3.500,00

- Valor Total dos serviços R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Na certeza de um breve retorno, sou,

Cordialmente

Chiquinho Refrigeração

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS

242.17257-1

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO – ME

Rua Paulino Silva – nº 107 - Centro

Porto Calvo - AL - CEP 57.900-000

CNPJ: 10.764.281/0001-02



CLEBSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ nº 29.996.888/0001-46
RUA BOA VISTA – SN – CENTRO
PORTO CALVO – AL – CEP 57.900-000



Porto Calvo / AL, 29 de abril de 2021

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICIPIO DE PORTO CALVO
ENDEREÇO: RUA DR ANTONIO DORTA Nº 18
CNPJ: 12.366.720/0001-54

Proposta para efetuação dos serviços, especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Qtde	Vlr Unit.	Total
Freezer horizontal, compressor com recarga de Gás	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
Vazamento do Freezer	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Instalações de ar Split	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Consertos de micro motor de freezer horizontal	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Conserto do condensador e recarga de Gás	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
Conserto de refrigerador de fabricante Consul	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 4.560,00

- ✓ VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00
- ✓ VALIDADE DE ORÇAMENTO: CINCO DIAS.

CLEBSON FERREIRA

EDILSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 22.878.634/0001

R. PASTOR EURICO CALHEIROS,

446C, JACINTINHO MACEIO - AL

CEP: 57041-620.



ORÇAMENTO

Nº: 1431

DATA: 29/04/2021

Hora: 08:13

CLIENTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICIPAL DE PORTO CALVO AL - CNPJ 12.366.720/0001-54 DATA VALIDADE:30/04/2021

ENDEREÇO...: RUA DR ANTONIO DORTA, 18

BAIRRO.....: CENTRO

CIDADE...: PORTO CALVO

UF ...:AL CEP ...: 57900-000

VENDEDOR: Edilson

Edilson.refrigeração@gmail.com.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	TROCA DE TURBULAÇÃO DE FREEZER COM VAZAMENTO INTERNO	1,000	950,00	950,00
02	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO SPLIT	2,000	380,00	760,00
03	CONserto DE DE FREEZER HORIZONTAL COM MICRO MOTOR	2,000	200,00	400,00
04	CONserto DE REFRIGERADOR DA CONSUL	2,000	150,00	300,00
05	CONserto DE CONDESADORA COM RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	1,000	340,00	680,00
06	CONserto DE FREEZER HORIZONTAL COM RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	2,000	700,00	1.400,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: ITAU
AGÊNCIA: 8907
C/C: 15378-8

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

OBSERVAÇÕES:

TOTAL BRUTO 3.810,00

DESCONTO..... 0,00

TOTAL LIQUIDO 3.810,00

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO VENDEDOR

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME

Rua Paulino Silva – nº 107 – Centro
Porto Calvo – AL – CEP 57.900-000
CNPJ nº 10.764.218/0001-02 // CACEAL nº 242.17257-1



Porto Calvo / AL, 28 de abril de 2021.

REF.: ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE MUNICIPIO DE PORTO CALVO CNPJ: 12.366.720/0001-54

Conforme solicitado, tenho a satisfação de encaminhar a V. Sa., a minha proposta para manutenção, conforme especifico abaixo:

⇒ PREÇO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalações de ar Split	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
Manutenção de ar-condicionado split	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Consertos de gás de ar-condicionado split 18.000 BTUS	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Consertos de gás de ar-condicionado split 36.000 BTUS	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL			R\$ 3.650,00

- Valor Total dos serviços R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).
- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Na certeza de um breve retorno, sou,

Cordialmente

Chiquinho Refrigeração

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS

242.17257-1

D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO – ME

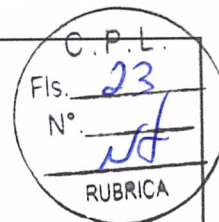
Rua Paulino Silva – nº 107 - Centro
Porto Calvo - AL - CEP 57.900-000

CNPJ: 10.764.281/0001-02



CLEBSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ nº 29.996.888/0001-46
RUA BOA VISTA – SN – CENTRO
PORTO CALVO – AL – CEP 57.900-000



Porto Calvo / AL, 29 de abril de 2021

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA DE MUNICIPIO DE PORTO CALVO
ENDEREÇO: RUA DR ANTONIO DORTA N° 18
CNPJ: 12.366.720/0001-54

Proposta para efetuação dos serviços, especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Qtde	Vlr Unit.	Total
Manutenção de Ar condicionado Split	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Conserto de ar condicionado Split 18.000 BTUS com recarga de gás	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Instalações de ar condicionado Split	09	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
Conserto de ar condicionado Split com recarga de gás 36.000 BTUS	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
TOTAL			R\$ 4.520,00

- ✓ VALOR TOTAL: R\$ 4.520,00
- ✓ VALIDADE DE ORÇAMENTO: CINCO DIAS.

CLEBSON FERREIRA

EDILSON REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 22.878.634/0001

R. PASTOR EURICO CALHEIROS,

446C, JACINTINHO MACEIO - AL

CEP: 57041-620.



ORÇAMENTO

Nº: 1258

DATA: 29/04/2021

Hora: 08:04

DATA VALIDADE:30/04/2021

CLIENTE.....: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PORTO CALVO AL - CNPJ 12.366.720/0001-54

ENDEREÇO...: RUA DR ANTONIO DORTA, 18

BAIRRO.....: CENTRO

CIDADE...: PORTO CALVO

UF ..:AL CEP: 57900-000

VENDEDOR: Edilson

Edilson.refrigeração@gmail.com.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	4,000	150,00	400,00
02	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO SPLIT	9,000	380,00	3.420,00
03	CONCERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS COM RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	1,000	300,00	300,00
04	CONCERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS COM RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	1,000	350,00	350,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: ITAU
AGÊNCIA: 8907
C/C: 15378-8

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

OBSERVAÇÕES:

TOTAL BRUTO 4.470,00

DESCONTO..... 0,00

TOTAL LIQUIDO 4.470,00

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO VENDEDOR


PORTO CALVO
MUNICÍPIO DO ESTADO DE ALAGOAS
MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES		D.J DA SILVA REFRIGERAÇÃO		CLEBSON REFRIGERAÇÃO		EDILSON REFRIGERAÇÃO	
Item	Quant.	Mensal	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00
2	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
6	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
7	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
8	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
9	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
10	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
12	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
13	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
14	09	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
15	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
16	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
DESCONTOS			R\$ 12.300,00	SOMA	R\$ 16.780,00	SOMA	R\$ 15.820,00

Jose Traullio de Souza
DIVISÃO DE COMPRAS

FIRMA: D.J DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME

CNPJ: 10.764.281/0001-02

ENDEREÇO: RUA PAULINO SILVA, 107, CENTRO, PORTO CALVO/AL
VENCEDORA




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Comunicado Interno

PORTO CALVO, Alagoas, 29 de abril de 2021

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária

Processo nº 202104260005

Objeto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de empresa para manutenção de **Ar Condicionado e Refrigerador** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

04.122.00012.002 MANUTENCAODOGABINETEDOPREFEITO
04.122.00012.003 MANUTENCAODASATIVIDADES DASEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
04.123.00012.004 MANUTENCAODASEC. MUN. DE FINANÇAS
12.122.00012.005 MANUTENCAODASATIVIDADES DASECRETARIAMUNDEEDUCACAO
15.122.00012.009 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEINFRA-ESTRUTUR A, LIMP. URB. E
04.121.00012.010 MANUTENCAODASECRETARIADEINDUSTRIAECOMERCIO
27.122.00012.011 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETURISMOEEVENTOS
12.122.00012.015 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDEEDUCACAO
04.122.00012.018 MANUTENCAODOGABINETEDOVICE-PREFEITO
04.122.00012.019 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMEN TOURBANOEHABI
18.541.00012.020 MANUTENCAODASEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HID., CIEN CIAETECN
04.121.00012.021 MANUTENCAODASECRETARIADEPLANEJAMENTO, EMPREGOE RENDA
27.812.00012.022 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER
26.122.00012.023 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTE
04.121.00012.024 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEGESTAODEGOVERNOEART. POLI
13.122.00012.025 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECULTURA
04.122.00012.026 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECOMUNICACAO
12.361.00024.002 FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40 %
12.365.00024.004 FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 40 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



12.366.00024.006 FUNDEB/EDUCAÇAO DE JOBENSE ADULTOS 40%
12.365.00026.004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
12.361.00026.005 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
13.122.00016.006 MANUTENCAO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS
04.122.00016.007 MANUTENCAO DE DEPTO LICITAÇÕES
04.122.00016.015 MANUTENCAO DOS RTO DE COMPRAS
04.122.00016.016 MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
04.122.00016.017 MANUTENCAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA


FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EM BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 202104260005

Interessado(a): Todas as Secretarias Municipais.

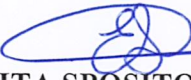
Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que em cumprimento as determinações das normas legais que versa sobre finanças públicas, e específico o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do presente processo em tramitação tem adequação orçamentário e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitações, para adoção das formalidades de praxe observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93

Porto Calvo/AL, 29 de Abril de 2021.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente Interno

Porto Calvo - AL, 29 de abril de 2021.

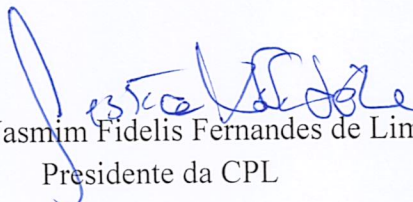
Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao: Gabinete da Prefeita

Esta comissão após análise do objeto do presente feito concluir pela desnecessidade do certame, sendo esta indispensável consoante o art. 24, inciso IV Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento em destaque cercou-se das precauções da rotina sendo justificada a escolha da iludida contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

Encaminha-se os autos do processo administrativo 202104260005/2021 para procuradoria jurídica para análise e parecer e posteriormente ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento da matéria e manifestação, sobre a ratificação ou não do entendimento gravado.


Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da CPL



GABINETE

Processo Administrativo nº 202104260005

RATIFICAÇÃO

1. Ciente;
2. Tendo em vista o Parecer jurídico de folhas Retro, RATIFICO o processo administrativo e encaminho a Comissão Permanente de Licitações o Processo nº. 37/2021, para quanto à celebração do contrato e suas publicações assim como as demais providências, conforme estabelecida no art. 26, caput, art. 49, § 4º da lei 8.666/93.

Porto Calvo - Alagoas, 29 de abril de 2021.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

Cd. P. IL
Fis. 38
Nº
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. J. DA SILVA REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.764.281/0001-02
Certidão nº: 10940238/2021
Expedição: 29/03/2021, às 11:57:47
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. J. DA SILVA REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.764.281/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. J. DA SILVA REFRIGERACAO
CNPJ: 10.764.281/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:45 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **F545.F80A.7218.348D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CACEAL: 24217257

Nome/Contribuinte D. J. DA SILVA REFRIGERACAO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/05/2021

Emitida às 12:03:13 do dia 29/03/2021

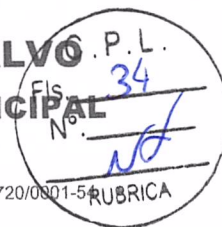
Código de controle da certidão: 8A2C-A66F-5402-47D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO Telefone: (82)3292-1463 CNPJ: 12.366.720/0001-5



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 51/2021 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 07/04/2021

Contribuinte: D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO		Inscrição Mercantil: 1287 Sequencial: 12539 Referência Loteamento:
Localização: RUA PAULINO SILVA, 107, , CENTRO		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 11890
Razão Social: D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.764.281/0001-02		1287
Código Atividade Principal: 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 02/04/2009	Validade: 06/06/2021	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ Coordenador tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

844E25D626D09A6BAB7C6F554B5643554E1A21D1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.764.281/0001-02

Razão Social: D J DA SILVA REFRIGERACAO ME

Endereço: RUA PAULINO SILVA 107 / CENTRO / PORTO CALVO / AL / 57900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042201204782888690

Informação obtida em 28/04/2021 11:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



2.1. Estes serviços são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio, visto que assim haverá celeridade para correção de defeitos apresentados nos equipamentos, além de evitar despesas maiores com a contratação dos serviços de forma emergencial.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 3.2.1. Proposta da CONTRATADA;
- 3.2.2. Processo de Dispensa nº /2021 e seus anexos;
- 3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato será em caráter emergencial, tendo sua vigência até o máximo de 60 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado até os limites legais ou ser rescindido antes deste prazo pela Administração Pública Municipal, na hipótese de concluído o certame respectivo, inclusive com sua devida homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será no valor mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) totalizando o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), para XXXXXXXXXXXXXXX, conforme tabela abaixo.

5.2. Os valores acima permanecerão irreajustáveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- a) Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- b) Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- c) A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Calvo, exercício de 2021, constante nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

8.2. – Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 8.3. – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente + 1% a.m. de juros, *pro rara die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.
- 8.4. – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a **CONTRATADA**, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a **CONTRATANTE** à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
- Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
 - Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
 - Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
 - Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
 - Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, XX de XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 – NOME:
CPF:



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202104260005 /2021

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

“EMENTA: DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ARCONDICIONADO E FREEZER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 ALTERADA PELA LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ARCONDICIONADO E FREEZER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a documentação em anexo.

Entre os documentos a serem analisados verifica-se a apresentação dos seguintes procedimentos:

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor não ultrapassar o limite previsto no art 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 14.065 de 30 de Setembro de 2020.

Pois bem. Há nos autos a especificação do objeto no Termo de Referência, em como, a juntada de 03(três) cotações de preço, a instauração de procedimento, e a Minuta do Contrato a ser celerado, apresentando, assim, os elementos mínimos exigidos para a respectiva contratação.

X – CONCLUSÃO

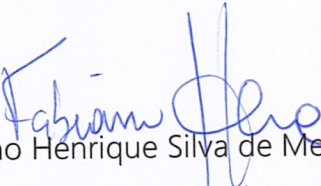
Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias e dos setores administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada.

Assim, salvo melhor juízo, A Procuradoria opina no sentido de que a minuta atende os termos da legalidade exigidos na Lei nº 8.666/93, não existindo óbice a sua utilização. Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, NÃO havendo óbice quanto a formalidade informada neste procedimento.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem. Destarte, ressalto que as próximas contratações de serviços de idêntica natureza deveram ser feita através de procedimento licitatório, com ampla divulgação, e com a finalidade de atender os serviços aqui analisado, haja vista a sua natureza continua e perene (manutenção preventiva e reposição de peças).

É o parecer. S.m.j.

Porto Calvo – AL, 29 de abril de 2021.


Fabiano Henrique Silva de Melo

Procurador Geral

OAB/AL nº 6.276



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº37 /2021
DISPENSA Nº 18/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202104260005

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA **D J DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME** TENDO POR OBJETO ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E FREEZER.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461-SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, **D J DA SILVA REFRIGERAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.764.281/0001-02, localizada no endereço: Rua Paulino Silva, 107, Porto Calvo, Alagoas, CEP: 57900-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº **DENILDO JOÃO DA SILVA**, residente e domiciliado em Porto Calvo-AL, portador do RG n.º993,423-SSP/AL e do CPF n.º 724.868.804-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento abertura de dispensa para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer, para atender as demandas da secretaria de administração, educação e saúde, resultado do **Processo n.º 2021904260005**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Estes serviços são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio, visto



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



que assim haverá celeridade para correção de defeitos apresentados nos equipamentos, além de evitar despesas maiores com a contratação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 3.2.1. Proposta da CONTRATADA;
- 3.2.2. Processo de Dispensa nº 18/2021 e seus anexos;
- 3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para **dispensa para manutenção de ar-condicionado Split e freezer para atender as demandas das secretarias de administração, educação e saúde** será no valor global de R\$: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme **tabela abaixo**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1	Instalação de Ar splint	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
2	Manutenção de ar-condicionado	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3	Consertos de gás de ar-condicionado Split 18000 btus	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	Consertos de gás de ar-condicionado Split 18000 btus	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
5	Instalação de Ar splint 12000 btus	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	Conserto, vazamento interno do freezer	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	Consertos de freezer horizontal, compressor com gás	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	Consertos de micro motor de freezer horizontal	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
9	Conserto do condensador com gás	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Consertos de refrigerador consul	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – UBS ALECRIM – UBS MARIA DA PENHA – UBS MANGAZALA – UBS SANTA MARIA E UBS MACIAPE				
11	Instalação de Ar splint	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
12	Manutenção de ar-condicionado	09	R\$ 100,00	R\$ 900,00
13	Consertos de gás de ar-condicionado Split	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	Conserto do motor do exaustor de ar-condicionado splint	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
15	Instalação de Ar splint	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	Manutenção de ar-condicionado	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
VALOR TORAL				R\$ 12.300,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



5.2. Os valores acima permanecerão irremovíveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- a) Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- b) Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- c) A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

04.122.00012.002 MANUTENCAODOGABINETEDOPREFEITO
04.122.00012.003 MANUTENCAODASATIVIDADES DASEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
04.123.00012.004 MANUTENCAODASEC. MUN. DE FINANÇAS
12.122.00012.005 MANUTENCAODASATIVIDADES DASECRETARIAMUNDEEDUCACAO
15.122.00012.009 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEINFRA-ESTRUTURA, L
MP.URB.E
04.121.00012.010 MANUTENCAODASECRETARIADEINDUSTRIAECOMERCIO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



27.122.00012.011	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETURISMOEEVENTOS
12.122.00012.015	MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDEEDUCACAO
04.122.00012.018	MANUTENCAODOGABINETEDOVICEM-PREFEITO
04.122.00012.019	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOURBANOEHABI
18.541.00012.020	MANUTENCAODASEC.MUN.DEMEIOAMBIENTE,REC.HID.,CIENCIAE TECN
04.121.00012.021	MANUTENCAODASECRETARIADEPLANEJAMENTO,EMPREGOEREND A
27.812.00012.022	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER
26.122.00012.023	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTE
04.121.00012.024	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEGESTAODEGOVERNOE ART.POLI
13.122.00012.025	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECULTURA
04.122.00012.026	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECOMUNICACAO
12.361.00024.002	FUNDEB/ENSINOFUNDAMENTAL-40%
12.365.00024.004	FUNDEB/ENSINOINFANTIL-40%
12.366.00024.006	FUNDEB/EDUCACAODEJOBENSEADULTOS40%
12.365.00026.004	MANUTENCAODASATIVIDADESODOENSINOINFANTIL
12.361.00026.005	MANUTENCAODOENSINOFUNDAMENTAL
13.122.00016.006	MANUTENCAODEATIVIDADESDEFESTIVASECULTURAI S
04.122.00016.007	MANUTENCAODODEPTOLICITACOES
04.122.00016.015	MANUTENCAODOSECTORDECOMPRAS
04.122.00016.016	MANUTENCAODOALMOXARIFADOCENTRAL
04.122.00016.017	MANUTENCAODAPROCURADORIAMUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00..0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- 8.2. – Serão realizadas vistorias pelo **CONTRATANTE** que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.
- 8.3. – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente + 1% a.m. de juros, *pro rata die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.
- 8.4. – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a **CONTRATADA**, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a **CONTRATANTE** à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
 - a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
- c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
- d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



//

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, 29 de abril de 2021.



//

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CONTRATADA
D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME
CNPJ/MF nº 12.366.720/0001-54

TESTEMUNHAS:

01 - NOME: *Jose Nicociao S. Mendonca*
CPF: *099.221.384-33*

02 - NOME: *Edimara C. N. Paes*
CPF: *10052280467*



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 37/2021, firmado em 29/04/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **D J DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.764.281/0001-02.

OBJETO: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 60 dias.

VALOR: R\$: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, Denildo João da Silva.

Porto Calvo, Alagoas, 30 de abril de 2021.


Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO.

Processo nº 202104260005


Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

Com a finalidade de:

- I. firmar um compromisso.
- II. dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas;
- III. assegurar que o crédito próprio comporte a despesa.
- IV. servir de base à liquidação da despesa;
- V. contribuir para assegurar a validade do contrato.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Porto Calvo – AL, 30 de abril de 2021.


EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS
Controlador Geral Do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.764.281/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2009
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D. J. DA SILVA REFRIGERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIQUINHO REFRIGERACAO	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PAULINO SILVA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 57.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO CALVO	UF AL
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rocha-contabilidade@hotmail.com	TELEFONE (82) 3292-2104/ (82) 9924-8085
---------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **14/04/2021** às **13:41:12** (data e hora de Brasília).





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DENILDO JOÃO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOÃO CAETANO DA SILVA	(mãe) ELIZABETE DALVINO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20 / 06 / 1969	IDENTIDADE número 993.423	Órgão emissor SSP	UF AL CPF (número) 724.868.804-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA BENEDITO BARBOSA			NÚMERO 100
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO CALVO	UF AL		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE ALAGOAS**

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL D. J. DA SILVA REFRIGERAÇÃO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PAULINO SILVA			NÚMERO 107
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO CALVO	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 47.89-0/99 Atividades secundárias 47.57-1/00 33.29-5/99 33.14-7/07 95.21-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER E GELÁGUA). COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIP. NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AR CONDICIONADO). MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30 / 03 / 2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>D. J. da Silva REFRIGERAÇÃO</i>				
DATA DA ASSINATURA 30 / 03 / 2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Denildo João da Silva</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Iris Silva de Araújo
Presidente - JUCEAL
02/04/09.

AUTENTICAÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/04/2009, SOB Nº: 27101212677
Protocolo: 09/011677-1, DE 02/04/2009
Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL
6007 2. NDA
APR 2 2009

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras – AL, 21 de setembro 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A referida portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:CF6B36EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 69/2021, firmado em 18/05/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **GRUY OXIGENIO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º: **05.593.574/0001-34**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Calvo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: R\$: R\$ 45.309,50 (quarenta e cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, prefeita, e pelo Contratado, pessoa **ANTONIO RUBENS RIBEIRO DOS ANJOS JUNIOR**.

Porto Calvo, Alagoas, 18 de maio de 2021.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:A655FF43

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ADESÃO 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Adesão 08/2021 da Ata de Registro de Preços Nº 021/2021. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos e de impressão. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPEIS EIRELI. CNPJ de nº 29.379.974/0001-00. Valor do Contrato: R\$ 1.250.508,42 (um milhão, duzentos e cinquenta mil quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos). Vigência do contrato: 06/07/2021 a 06/07/2022

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0B30A295

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 37/2021, firmado em 29/04/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **D J DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.764.281/0001-02.

OBJETO: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para ar condicionado e freezer.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 60 dias.

VALOR: R\$: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, prefeita, e pelo Contratado, **Denildo João da Silva**.

Porto Calvo, Alagoas, 30 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:3966BFF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES - ME.

PROCESSO Nº: 08230016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, 100 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.493/0001-62, estabelecida na Rua Vereador Eustaquio Soares Silva, 180, Cep: 57.750-000, Centro, Quebrangulo – AL e com o seguinte endereço eletrônico palmeiraultragas@hotmail.com, representada pela sua representante legal Sra. **EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrita no CPF sob o nº 009.488.344-04.

OBJETO: Termo Aditivo tem como objeto o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato nº 064/2021 firmado entre as partes em 19 de agosto de 2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a **Aquisição de GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG**, para ressurgimento do estoque da Prefeitura Municipal de Quebrangulo e seus respectivos Órgãos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



DECLARAÇÃO Nº 001.2909/2021 – CPL

Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Dispensa Nº 18/2021.

Protocolo Geral: 202103220014/2021

Número do Contrato: 37/2021

Declaro para os devidos fins que após uma considerável análise processual, foi relatado ausência do Cartão de inscrição do CNPJ e Contrato Social, entretanto o dever funcional que tem o Administrador Público de planejar e traçar metas e objetivos. Foi devidamente anexado ao processo. Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição e reposição de peça para ar condicionado e freezer. **D J DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 10.764.281/0001-02, com sede na Rua Paulino Silva, nº 107, Centro, CEP: 57.000-000, Porto Calvo-AL, na prestação de serviços em geral sob regime de empreitada execução de tarefas de certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovado pelo Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde e dos demais Órgãos participantes.

Com vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data de assinatura do Contrato aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021. O valor total da contratação é de R\$: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Atestamos ainda que, até a presente data, a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos